



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 288

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espí-
rito Santo, usando de atribuição legal, e tendo em vista o
que dispõe o Art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 02 de ju-
lho de 1975 e Art. 155, da Lei Estadual nº 2.760, de 30 de
março, de 1973, com a nova redação dada pela Lei Estadual nº
3.170, de 17 de novembro de 1977; DECRETA e a Mesa Direto-
ra PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Vereador perceberá, mensalmente, um
quarto do subsídio (parte fixa e variável), bem como um
quarto de outras vantagens concedidas, a qualquer título, ao
Deputado Estadual, respeitados os critérios e limites fixa-
dos na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

Art. 2º - Todas as vezes que forem elevados pela
Assembléia Legislativa os subsídios e outras vantagens con-
cedidas ao Deputado Estadual, a Mesa Diretora da Câmara Muni-
cipal fará o mesmo através de ato próprio.



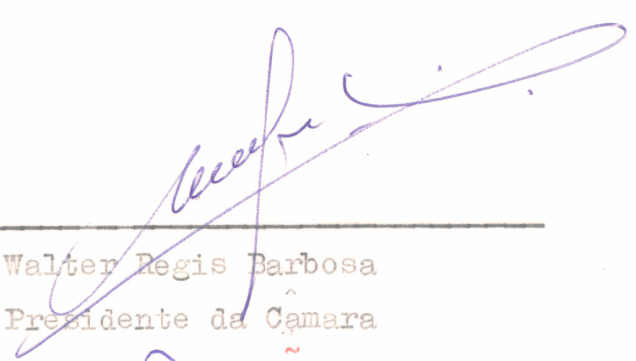
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Cont... Fls.... 02


Art. 3º - O Presidente da Câmara, perceberá mensalmente, 1/3 (um terço) do subsídio (parte fixa e variável) do vereador, a título de representação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1 979, revogadas as disposições em contrário.

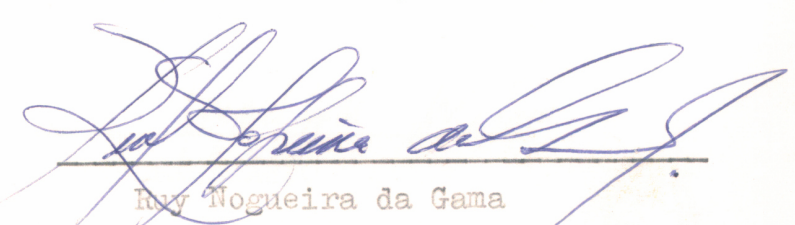
Vila Velha, 20 de dezembro de 1 978



Walter Regis Barbosa
Presidente da Câmara



Olívia Nogueira de Castro
1ª Secretário



Ray Nogueira da Gama